

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 30/04/07

Amelias
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA
MESA DIRETORA
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Deila F. Silva
VISTO

Lei N.º 1.350

De 27 de abril de 2007

REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O vencimento base mensal dos servidores da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos, e dos estáveis, por força no art. 19 do ADCT, da Constituição Federal, será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de abril de 2007; 185º da Independência, 118º da República e 51º da Emancipação Política Cabedelense.

José Francisco Régis
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito